

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº105/2017

Sertão Santana, 12 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação Projeto de Lei Nº1.434, de 12 de maio de 2017, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.


Atenciosamente,


IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador TIAGO AUGUSTO XAVIER
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 099/2017 
Data 12 / 05 / 17 16h24

Doz Órgãos, Doz Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 099/2017 

Data 12/5/17 16h24

PROJETO DE LEI Nº1.434, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 234, inciso III da Lei Nº15/93 a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em virtude de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTOS
1	Professores Séries Finais - Educação Física	RS1.317,80

Art. 2º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos seus ocupantes os mesmos direitos amparados pelo no artigo 237 da Lei Nº 15/93.

Art. 3º As disposições desta Lei vigorarão por 180 (cento e oitenta) dias, aplicando o previsto no artigo 235 da Lei Nº15/93, a contar da assinatura do contrato.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Unidade: 02- Fundo Municipal Des. Ens. Fund. E Valor. Mag. - FUNDEB 60%

Projeto./Atividade: 2.014- Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB 60%

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.0031- Contratação Por Tempo Determinado

Projeto./Ativ. 2.095 Fundo de Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF 60% - Educação Infantil

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00 0031- Contratação Por Tempo Determinado

Doc Órgãos, Doc Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 5º Esta Lei será regida pelo Decreto Nº1.659, de 14 de novembro de 2012, que institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sertão Santana.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, 12 de maio de 2017.

IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

De: 12 / 05 / 2017

Até: _____

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 099/2017 

Data 12/5/2017 16h24

CARGO: PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCENCIA
ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 20 horas.
- b) Concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização

Requisitos para preenchimento do cargo:

b) Habilitação:

b.1) Para educação infantil e 0s anos iniciais do ensino fundamental : formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica para o nível; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal.

b.2) Para as séries finais do ensino fundamental : Formação em curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana


Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 099/2017 

Data 12 / 5 / 17 16h24

Apresentamos as Vossas Senhorias, para apreciação e aprovação do Projeto de Lei N.1.434, de 12 de maio de 2017, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

Justifica-se o presente projeto de lei, referente a contratação de um Professor, para suprir vagas nas Escolas Municipais, pelo período de 180 dias, para o seguinte Nível:

- **Nível II** – Licenciatura em Séries Finais – Educação Física.

Salientamos que esta contratação será através do Processo Seletivo Simplificado, já realizado, sendo necessária, em razão de um professor de educação física com carga horária de 20 horas semanais, não poder mais assumir o regime suplementar de 20 horas, por incompatibilidade de horário, mantendo apenas as 20 horas semanais do concurso público.

Atenciosamente,



IRJO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doc Órgãos, Doc Sangue: Salve Vidas!